



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.682

DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do art. 1º, da Lei nº 3.746/2010, com alteração dada pela Lei nº 3.824/2010, conforme específica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O art. 1º, da Lei nº 3.746, de 25.02.2010, com redação dada pela Lei nº 3.824, de 28.10.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, visando à cessão de estagiário, com o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Subdelegacia do Trabalho de Presidente Prudente – Agência de Dracena; Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Seccional de Dracena; Poder Judiciário do Estado de São Paulo, através do Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Dracena/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por intermédio do Fórum do Trabalho da Comarca de Dracena/SP; Instituto Nacional do Seguro Social – agência de Dracena; 28ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN); Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Campus Experimental de Dracena; Tiro de Guerra 02-082; Banco do Povo Paulista; Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho (SERT); SEBRAE; Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia Seccional de Dracena, Delegacia de Defesa da Mulher de Dracena, 1º Distrito Policial de Dracena, 2º Distrito Policial de Dracena, Delegacia de Investigações Gerais e sobre Entorpecentes e entidades assistenciais que possuam finalidade social e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social”.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 05 de junho de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES  
Secretária de Assuntos Jurídicos